



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PROJETO DE LEI Nº 105/2025

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação (PME), na forma do anexo, com vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Durante o período de vigência desta Lei, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínua das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º - Caso seja aprovado dentro do prazo de vigência desta Lei o novo Plano Nacional de Educação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá apresentar novo Plano Municipal de Educação para aprovação, ou caso não tenha sido aprovado o PNE, solicitar a prorrogação do prazo de vigência da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de abril de 2025.

Alto Alegre/RS, 14 de julho de 2025.

Silmar Demaman
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES(AS) VEREADORES(AS):

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que atende demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob nº 931/2025.

Conforme previsto na Lei Municipal nº 2.289 de 09 de abril de 2015, deveria ter sido apresentado para aprovação novo Plano Municipal de Educação. Ocorre que, o Governo Federal ainda não aprovou o novo Plano Nacional de Educação, prorrogaram o prazo de vigência do atual até 31 de dezembro de 2025, conforme previsto na Lei Federal nº 14.934 de 25 de julho de 2024.

Nesse sentido, está em trâmite na Câmara de Deputados o Projeto de Lei nº 2614/24, não havendo previsão de ser apresentado para votação nas Casas Legislativas.

Assim, considerando que o Plano Municipal de Educação (PME) deve estar em consonância e harmonia com o Plano Nacional de Educação (PNE), se faz necessário aguardar a aprovação do PNE para podermos aprovar o PME.

Cabe salientar que, a Lei Municipal nº 2.289/2015, que aprovou o PME esgotou sua vigência, não é possível sua prorrogação, razão pela qual foi encaminhado o mesmo plano para nova aprovação, pelo prazo temporário, até que o Governo Federal aprove o novo PNE, pois é apenas a partir do PNE devidamente aprovado que os Municípios poderão elaborar seus planos na esfera municipal, atendendo as especificidades de cada local.

Assim sendo, esperamos contar com a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando do ensejo para apresentar os nossos protestos de estima e apreço.

Alto Alegre/RS, 14 de julho de 2025

Silmar Demaman
Prefeito Municipal.